



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.240
de 28/09/88

Processo n.º 16755

VETO TOTAL REJEITADO
- Prazo: 45 dias
VENCÍVEL EM 15/10/88
W. Marinho
Diretor Legislativo
Em 31 de agosto de 1988

PROJETO DE LEI N.º 4.539

Autoria: JOSÉ CRUPE

Ementa: Denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiá.

Arquive-se

W. Marinho
Diretor

01/12/88

15/04/88

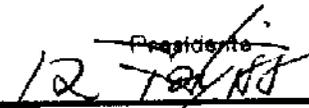


Câmara Municipal de Jundiá

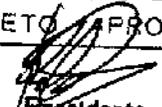
Fls 2
Proc 16755
du

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16755 0988 09/04

CÂMARA M APRESENTADO A A AJ E A	DE JUNDIÁ ENCAMINHE-SE COMISSÕES
CJR-CECET	
 Presidente	

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ PROJETO APROVADO  Presidente 09/08/88

PROJETO DE LEI Nº 4.539

Denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiá.

Art. 1º É denominada "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiá.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.4.88


JOSÉ CRUPE

*

rrfs

215 x 315 mm



(PL nº 4.539 - fls. 02)

J U S T I F I C A T I V A

Denominar "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiá é prestar uma justa homenagem àquele que foi o pioneiro nos transportes coletivos motorizados de nossa cidade.

Seus dados biográficos aqui juntados comprovam plenamente esta minha proposta.

Espero contar com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto.


JOSE GRUPE

*

rrfs



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: JOSÉ ALVES

Nascido em: 08 / 02 / 1899 Local: Jundiaí Estado: SP

Falecido em: 07 / 07 / 1982 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: Joaquim Alves dos Santos e Joana Maria de Jesus

Justificativa da homenagem:
(use o verso, se necessário)

Iniciou suas atividades profissionais com 12 anos de idade, como condu-
tor de trole puxado a burro, cujo itinerário compreendia da Estação Ferro-
viária Santos a Jundiaí, passando pela Ponte Torta, terminando no Largo da
Matriz. Após, com outro veículo, percorria a cidade de Itupeva e B. Medeiros.

Casado com Rosa Bragantini Alves (também falecida) deixou os filhos Plí-
nio Alves, Maria Inês Alves Samacco, Terezinha Alves Samacco, Alcindo Al-
ves e José Roberto Almeida.

Representante da Família:

Nome: Ademir José Escudero

End.: Av. Antonio Frederico Ozanan, 250 - Apto 31

fone: 434-7242

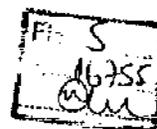
Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

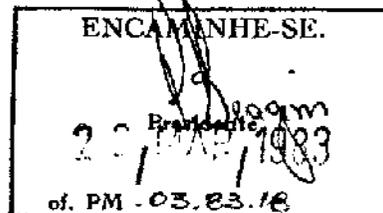
Em _____ de _____ de 19____


Vereador



INDICAÇÃO N.º 452

Assunto: Denominação da Estação Rodoviária de Jundiaí de "Estação Rodoviária José Alves".



Sr. Presidente:

CONSIDERANDO o amor e a dedicação pelo trabalho dos homens que desenvolveram o progresso de nossa cidade, no ramo de transportes coletivos;

CONSIDERANDO que muitas vezes, quer por esquecimento ou por desinteresse, essas pessoas acabam ou terminam - seus dias no anonimato,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal que determine as providencias necessárias para que a Estação Rodoviária de Jundiaí, seja denominada de "Estação Rodoviária JOSÉ ALVES", prestando-se assim, uma justa homenagem àquele que foi o pioneiro nos transportes coletivos motorizados em nossa cidade, e no caso de a mesma ser, futuramente, transferida de local, que permaneça a denominação.

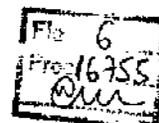
JUSTIFICATIVA

Os documentos em anexo justificam a apresentação desta.

Sala das Sessões, 18.03.1983.

JOSE CRUPE

CURRICULUM VITAE



JOSÉ ALVES (conhecido como Zézinho Caxambu)
Brasileiro; Casado; Natural de Jundiaí(SP);
Nasc. em 08 de Fevereiro de 1899 Falecido em 07 de Julho de 1982

Casado com ROSA BRASANTINI ALVES (também falecida)

Filhos: - Plínio Alves;
- Maria Inês Alves Escudero
- Terezinha Alves Semacco
- Alcindo Alves
- José Roberto Almeida

Inicou suas atividades profissionais com 12 anos de idade, como "Cocheiro" ou Condutor de Trole puxado a Burro, cujo itinerário compreendia da Estação Santos a Jundiaí, passando pela Ponte Torta terminando no Largo da Matriz.

Em 1919, passou a utilizar veículo automotivo, ou seja, Jardineira (aberta) cujo itinerário compreendia do Bairro Jacaré, passando pela Fazenda Ermida (Fábrica de Papel) com destino ao centro da cidade, tendo seu ponto final na Rua do Rosário próximo a Escola Paroquial Foo. Telles e ao Armazém do Orsi. e vice-versa.

Mais tarde, adquiriu outro veículo, desta feita compreendendo Itupeva, Meadeiros e cidade, tendo seu ponto no Largo da Sta. Cruz (defronte ao Armazém do Tonolli) e vice-versa.
Permaneceu com estas atividades até o ano de 19



MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DE JUNDIAÍ

Revendo nos arquivos deste museu, encontrá-se o livro de REGISTRO DE CARTAS DE CONDUTORES DE VEÍCULOS, Lei nº54 de 3 de dezembro de 1917, encontramos o seguinte registro:

16 de abril de 1919

JOSÉ ALVES

Nacionalidade - brasileira

Idade - 22 anos

Veículos e números: - Carro nº 2

Proprietário do veículo - o mesmo

Nº da carta - 36

Observações - Por ter perdido sua primitiva carta, foi passada 2ª Via. Requerida em 27 de Setembro de 1920 - Carta nº 72.

Nada mais se continha no referido livro, de acôrdo com o solicitado.

Jundiá, 17 de março de 1983

Geraldo Barbosa Tomanik
Resp.



Proc. nº 16755

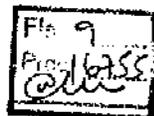
DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

Alfonso
Diretor Legislativo.

14/04/88

*



PROJETO DE LEI Nº 4.539

PROC. Nº 16.755

De autoria do nobre Vereador JOSÉ CRUPE, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar "JO SÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiá.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal quanto à iniciativa. É igualmente legal quanto à competência, eis que à Câmara cabe, com a sanção do Prefeito, dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, como está expresso no art. 24, inc. XV, da Lei Orgânica dos Municípios.

2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

3. Quorum: maioria simples.

S.m.e.

Jundiá, 19 de abril de 1988.

Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

* vsp/



Proc.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Manfredi
Diretor Legislativo

26/04/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador 21000

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

27/4/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 16.755

PROJETO DE LEI Nº 4.539, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiá.

PARECER Nº 3.110

Cabe aos membros da Câmara Municipal, com a sanção do Sr. Alcaide, apresentar proposições que versem sobre a denominação de próprios, vias e praças públicas inominadas.

A matéria em análise almeja exatamente tal mister, e se afigura revestida do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, de acordo com o que estabelece o art. 24, inc. XV da Lei Orgânica dos Municípios.

A matéria não possui óbices de nenhuma espécie, e em face dessa afirmação, concluímos favoráveis ao seu teor.

É o parecer.

APROVADO EM 03.05.88

Sala das Comissões, 03.05.1988

[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente e Relator.

[Signature]
CARLOS ALBERTO LAMONTI

[Signature]
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI

*
JOSÉ RIVELLI

[Signature]
TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Proc.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Redação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

William F. de
Diretor Legislativo

03/05/88

Ao Vereador Sr. Carlos A. Santos

para relatar no prazo de 07 dias.

Cláudio
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 16.755

PROJETO DE LEI Nº 4.539, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiaí.

PARECER Nº 3.123

Pioneiro na implantação do serviço de transporte coletivo motorizado em Jundiaí, o Sr. José Alves, cuja pessoa ora se deseja denominar nossa Estação Rodoviária, foi um cidadão e empresário que acreditou - nas potencialidades deste Município, numa época em que poucos se aventuravam nesse tipo de iniciativa.

Nascido em nossa terra em 08 de fevereiro de 1899, José Alves, mais conhecido como "Zezinho Caxambu", começou a trabalhar desde - criança, aos 12 anos, como cocheiro ou condutor de trole movido a tração animal. Já em 1919 passou a utilizar veículo automotivo, cumprindo itinerários distintos que abrangiam diversos bairros, inclusive alguns pontos distantes da cidade.

Entendemos que a proposição em exame é pertinente ao homenagear uma pessoa que, à sua maneira, contribuiu para o desenvolvimento de Jundiaí, e irá resgatar a memória daquele munícipe do esquecimento.

Portanto, nossa posição é favorável ao texto.

É o parecer.

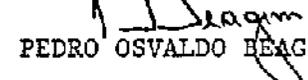
Aprovado em 10.05.88

Sala das Comissões, 10.05.1988



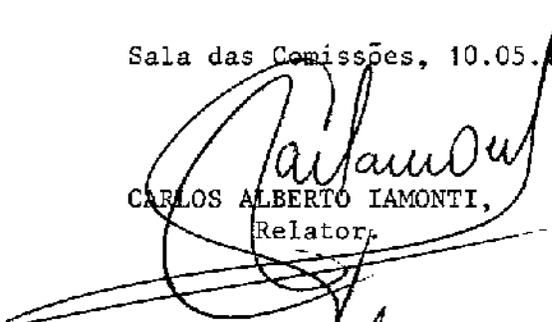
FRANCISCO JOSÉ CARBONARI
Presidente.

215 x 315 mm

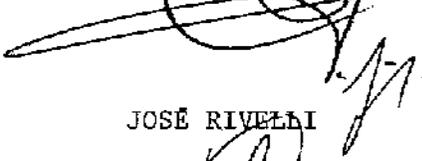


PEDRO OSVALDO BEAGIM

ESV



CARLOS ALBERTO LAMONTI,
Relator.



JOSÉ RIVELLI



ROLANDO GIAROLLA



Of. PM 08/88/14

Em 10 de agosto de 1988.

Proc. 16.755

Exmo. Sr.

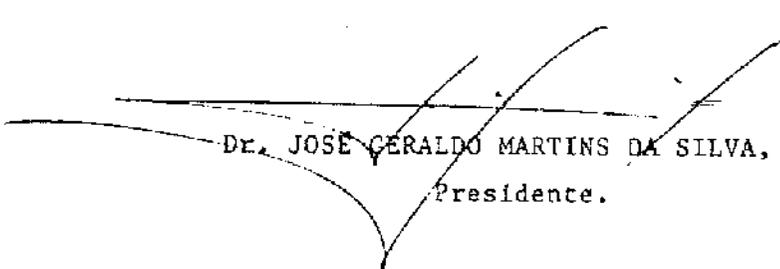
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.362 ao PROJETO DE LEI Nº 4.539, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária de 9 de agosto de 1988.

Aproveito esta oportunidade para saudá-lo com expressões de estima e apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rrfs



PROJETO DE LEI Nº 4.539
PROCESSO Nº 16.755
OFÍCIO P.M. Nº 08/88/14

AUTÓGRAFO Nº 3.362

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/09/88

ASSINATURA:

Assinatura

RECEBEDOR - NOME:

Escritório

EXPEDIDOR:

Mário

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

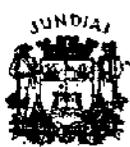
05/09/88

Alm arpedi

DIRETORA LEGISLATIVA

Expediente

Fls 16
Proc 16.755
C.M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 427/88

Proc. nº 19.780/88

03053 1988 17ª

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Jundiá, 30 de agosto de 1988.
PROTOCOLO GERAL

16946 5038 -1707

Junte-se.
Ao Assessor Jurídico.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PROCOLO

PRESIDENTE

Levamos ao conhecimento de V.Exa. e dos Nobres Edis, que, com fundamento nos arts. 39, III e 30 § 1º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), estamos vetando totalmente o Projeto de Lei nº 4539, aprovado por essa Colenda Casa de Leis, por julgá-lo contrário ao interesse público de conformidade com as razões que a seguir expomos:

Em que pese ter sido realmente louvável a intenção do Nobre Vereador, no sentido de prestar homenagem a um cidadão cuja dignidade e trabalho deixaram seu nome gravado nas páginas da história do nosso Município e cuja relevância não podemos deixar de proclamar, entendemos não ser, por razões contrárias ao interesse público, o momento oportuno para prestar tal homenagem.

Cumpre-nos lembrar que a atual Estação Rodoviária em futuro próximo deverá ser removida para localidade próxima ao novo Paço Municipal, o que possibilitará o exame da pretendida homenagem em tempo oportuno, podendo incluir

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
SECRETARIO
votos contrários 16 votos favoráveis -

27/08/88



sive ser efetuada de conformidade com o interesse público a indicação de outros nomes igualmente dignos para a sua denominação.

Destarte, expostos os motivos de terminantes do veto total, acreditamos que os Nobres Senhores-Vereadores manterão o veto apostado.

Nesta oportunidade aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos da mais distinta consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mabp



Proc. 16.755

GP, em 30.08.88

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, VETO TOTALMENTE o presente Projeto de Lei.

[Signature]
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.362

(Projeto de Lei nº 4.539)

Denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiaí.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º É denominada "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiaí.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (10.08.1988).

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rrfs



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA.

U. Manfredi
Diretor Legislativo.

06/09/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.442

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.539

PROC. Nº 16.755

1. O Chefe do Executivo houve por bem vetar - totalmente o Projeto de Lei nº 4.539, por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme motivação de fls. 16/17.
2. O veto foi apostado e comunicado no prazo legal.
3. Considerado o fundamento do veto - contrariedade ao interesse público -, que envolve o mérito da matéria, esta Assessoria não se manifesta sobre ele, por refugir ao seu âmbito de apreciação.
4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão - de Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outras comissões (R.I., art. 247, § 1º).
5. A Câmara deverá apreciar o veto dentro de 45 dias, contados do seu recebimento, considerando-se aprovada a matéria vetada se obtiver o voto favorável de 2/3 de seus membros, em votação pública. Se não for apreciado neste prazo, considerar-se-á mantido pela Câmara - (L.O.M., art. 30, § 3º).

S.m.e.

Jundiá, 06 de setembro de 1988.

De Bastos
Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

mgrt



Proc.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

W. Manhedi
Diretor Legislativo

15/09/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Francisco José Carbonari

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

20/9/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.755

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.539, do Vereador JOSÉ CRUPE, que denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiá.

PARECER Nº 3.445

Através do ofício GP.L. nº 427/88, datado de 30 de agosto p.p., o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade haver vetado to talmente o Projeto de Lei nº 4.539, que denomina a Estação Rodoviária de Jundiá, por considerá-lo contrário ao interesse público.

A argumentação do Sr. Prefeito vem assentada no fa to de a Estação Rodoviária de Jundiá, em futuro próximo, vir a ser transfe rida para outra área, nas proximidades do Paço Municipal e, quando for pro cessada a mudança, aí sim estará configurado o momento para a homenagem.

No que tange à análise desta Comissão, que procedeu o exame do caráter legalidade da proposta, nada temos a opor quanto a seu conteúdo, e em face dessa explanação concluímos contrários ao veto aposto, deixando ao crivo do douto Plenário a manifestação final sobre o texto.

Votamos, pois, pela rejeição.

É o parecer.

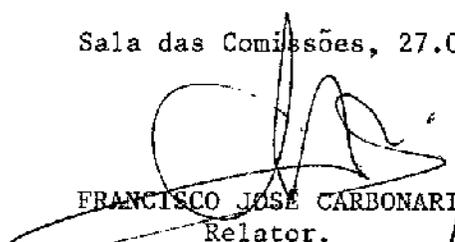
Sala das Comissões, 27.09.1988

APROVADO EM 27.09.88

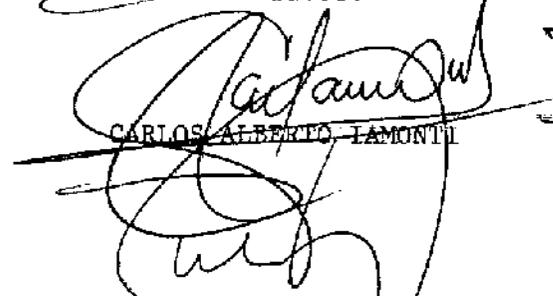


JOSE APARECIDO MARCUSSEI,
Presidente.

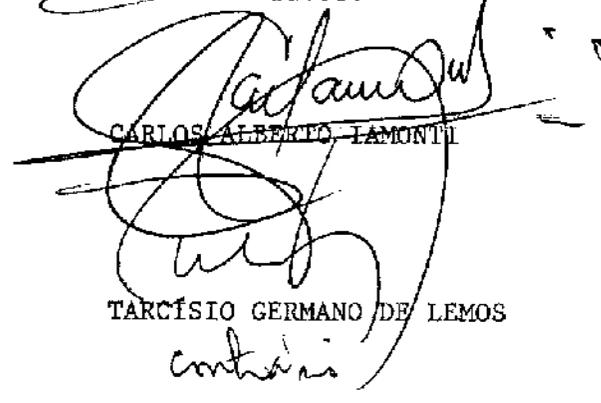
*
JOSE RIVELLI



FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Relator.



CARLOS ALBERTO LAMONTIL



TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

contrário



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO

LEI Nº 4.539 VETO

RESOLUÇÃO Nº _____ EMENDA _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ SUBSTITUTIVO _____

MOÇÃO Nº _____ REQUERIMENTO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	MANTÉM	AUSENTE
1. Ana Vicentina Tonelli		X		
2. Antonio Carlos Pereira Neto		X		
3. Antonio Fernandes Panizza		LICENÇA		
4. Ari Castro Nunes Filho		X		
5. Carlos Alberto Iamonti				X
6. Erazê Martinho		X		
7. Ercílio Carpi		X		
8. Felisberto Negri Neto		X		
9. Francisco José Carbonari		X		
10. Jorge Nassif Haddad		X		
11. José Aparecido Marcussi		X		
12. José Crupe		X		
13. José Geraldo Martins da Silva		X		
14. José Rivelli		X		
15. Lázaro Rosa				X
16. Miguel Moubadda Haddad				X
17. Pedro Osvaldo Beagim		X		
18. Rolando Giarolla		X		
19. Tarcísio Germano de Lemos		X		
<i>Faw Pbriz</i>		X		
T O T A L		16		03

Sala das Sessões, 27,09,08

[Signature]
1º SECRETÁRIO

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
2º SECRETÁRIO



Of. PM.09.88.42

Proc. 16.755

Em 28 de setembro de 1988.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Por este intermédio, venho comunicar a V. Exa. que o VETO TOTAL apostado por esse Executivo ao Projeto de Lei nº 4.539, de iniciativa do Vereador José Crupe, que denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiaí, foi REJEITADO por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1988, tendo sido promulgada por esta Presidência a Lei nº 3.240, desta data, cuja cópia segue anexa.

Aproveito a oportunidade para apresentar, mais, minhas considerações de estima e apreço.

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

MSN.

LEI Nº 3.240, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

Denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

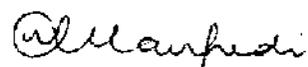
Art. 1º É denominada "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiaí.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

10M de 04 de outubro de 1 988

LEI N.º 3.240, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

Denomina "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3.º e 5.º do artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios — Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

Art. 1.º É denominada "JOSÉ ALVES" a Estação Rodoviária de Jundiaí.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

